



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;	Descrição de categoria de investimento:
	(X) Aquisição (X) Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. ^[L]_[SEP] () Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. (X) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global () Menor Preço por item ^[L]_[SEP] () Menor Preço Lote ^[L]_[SEP] () Melhor Técnica () Técnica e Preço ^[L]_[SEP] () Maior Lance ou Oferta ^[L]_[SEP] (X) Não se enquadra. ^[L]_[SEP]

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; () Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); ^[L]_[SEP] () Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. (x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. (X) Decreto Federal 9.412/2018 (Atualização das modalidades de licitação da Lei 8.666/93. (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS EM VEÍCULOS MUNICIPAIS.”**, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. O tacógrafo é uma importante peça de medição que registra a distância percorrida e velocidade de deslocamento de um veículo, por ser um equipamento de uso obrigatório, há a necessidade de aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada em reparo e manutenção de tacógrafos para garantir a segurança dos usuários, além de garantir a legalidade do uso dos veículos. Conforme art. 105, do CTN, o uso de tacógrafo é obrigatório:

“II - para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.”

Sendo assim, a contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços em tacógrafos é imprescindível para a regularidade e segurança de uso dos veículos pertencentes à frota municipal. A necessidade de contratação de uma única empresa por maior desconto global para o fornecimento de peças e serviços de mão de obra justifica-se por várias incompatibilidades quando executadas por empresas diferentes, evitando assim, incompatibilidade e empecilhos resultantes de fornecedores diferentes para entrega de peças e serviços. Além disso, a contratação de uma única empresa busca facilitar o conserto e certificação dos tacógrafos, tendo em vista que a empresa prestadora de serviços necessita ser autorizada pelo INMETRO para certificação, evitando assim terceirizações que causem dispêndio excessivo de tempo no reparo dos tacógrafos.

5.2. Diante das circunstâncias a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, necessita com extrema urgência da aquisição e reparo das peças, onde solicita a Dispensa de Licitação conforme o - **Art. 24 da Lei nº 8.666/93, inciso IV** para assegurar e preservar a segurança do transportes escolar, visto da sua especificidade e essencialidade.

5.2.1. Conforme diz a Lei nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”;

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1 CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referência: R\$7.615,00 (Sete mil Seiscentos e Quinze Reais)

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, sendo:

- TRIBUNAL DE CONTAS RADAR- TCE;
- BANCO DE PEÇOS;
- TRUCK CENTER CNPJ: 31.306.268/0001-80
- FAISCA AUTO ELÉTRICA CNPJ: 24.132.191/0001-03



-AUTO ELÉTRICA E AR CONDICIONADO 2000 CNPJ: 03.100.818/0001-74

7.2.1. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi o Menor Valor, devido à urgência do objeto e especificidade.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. O item deverá ser entregue através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Obras, Rua São José, Nº 2094, Bairro Industrial, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo 48 horas** após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas no termo.

9.3. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

9.4. O item solicitado deverá ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

9.5. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.6. O item deverá ser conferido na presença do Fiscal de Contrato. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

9.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá retirar no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

9.8. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 02 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.9. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.10. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como Fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: GERSON CANDIDO RIBEIRO;

SUBSTITUTO: ALESSANDRO DE FREITAS OLIVEIRA;

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da



data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 08 de fevereiro de 2022.

]

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Secretário(a): LUCIA KORBES DRESCHSLER



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

ITEM	CÓD	CÓD TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	836833	00027453	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO MANUTENCAO DE TACOGRAFOS DE VEICULOS NO GERAL, COM FORNECIMENTO DE PECAS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TACÓGRAFO PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.	UND	3	R\$ 405,00	R\$ 1.215,00
2	836834	0001389	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE - PECAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA PARA TACÓGRAFOS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO	UND	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
			VALOR GLOBAL				R\$ 7.615,00

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	04.001.12.122.0002.2019	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	339030	106	R\$6.400,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	04.001.12.122.0002.2019	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	339039	109	R\$1.215,00